



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 260/2025**

**ALTERA O ARTIGO N° 3º DA LEI MUNICIPAL N° 4.950/2025 QUE DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS BENS IMÓVEIS DA ESTRUTURA DA CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - SEMINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.950/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da aquisição não poderá ultrapassar o montante de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), ressalvada a atualização monetária prevista no art. 4º desta Lei, sendo o pagamento realizado em 8 (oito) parcelas.

§ 1º A primeira parcela, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) di-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

as após a efetivação do registro da escritura pública do imóvel em nome do Município.

**§ 2º** As demais parcelas serão pagas anualmente, sendo 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) e 3 (três) parcelas de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), todas com vencimento em 30 de junho de cada ano, iniciando-se em 2026.

**§ 3º** Caso o registro da escritura do imóvel seja concluído após o vencimento da segunda parcela, esta será quitada juntamente com a primeira.

**§ 4º** Fica o Município autorizado e facultado a antecipar o pagamento de qualquer parcela, ou mesmo do valor total, a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para essa finalidade”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**

Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 260/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 3º, em razão do tempo transcorrido e da superação do prazo inicialmente fixado para o pagamento da primeira parcela. Tal situação decorreu da necessidade de obtenção de licença para a alienação dos imóveis pertencentes à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, bem como de ajustes procedimentais decorrentes da tramitação administrativa interna realizada junto à instituição responsável.

Durante o curso das tratativas formais, a entidade manifestou concordância com a venda, o que demandou adequações no fluxo documental, especialmente quanto aos prazos para lavratura e registro da escritura pública. Em razão desse trâmite, tornou-se imprescindível revisar as datas e a forma de pagamento anteriormente previstas, a fim de compatibilizá-las com as etapas administrativas e patrimoniais exigidas pela instituição vendedora.

Dessa maneira, a nova redação estabelece que a primeira parcela será quitada após a efetivação do registro da escritura em nome do Município, assegurando maior segurança jurídica ao ente público. Também foram ajustados os prazos das demais parcelas, fixando-se vencimentos anuais, todos na data de 30 de junho de cada ano, a partir de 2026, o que proporciona maior previsibilidade orçamentária e adequada programação financeira.

As demais alterações promovem apenas a reorganização da forma de pagamento, preservando o valor global da aquisição e mantendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

possibilidade de antecipação das parcelas, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária por parte do Município.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, por reconhecer a importância da iniciativa para o desenvolvimento cultural e socioeconômico de nosso município.

**Crissiumal, RS, 10 de dezembro de 2025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YWL

3GY

GV0

62X